



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

## DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**“ALTERA O DECRETO Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 23 DE 21 MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município em razão da PANDEMIA, declarada em virtude do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVIRUS- COVID – 19 e Institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, e da outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o seu Artigo 87, V, da Lei Orgânica Municipal.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de outras medidas, em virtude à ações de prevenção da doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, (CORONAVIRUS), Altera **O DECRETO Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 23 DE 21 MARÇO DE 2020.**

**CONSIDERANDO** a NOTA INFORMATIVA nº 01/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, enviado na data de 18/03/2020 pelo Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** o Decreto 47.891 de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que decreta o Estado de Calamidade Pública do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Memorando Circular nº 3/2020/IMA/DTE e CIRCULAR AF/UNAÍ Nº 002/2020.

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

**CONSIDERANDO** que o Município de Riachinho-MG, tem que precaver de todas as formas no combate ao COVID-19 a sua população, especialmente em sua não propagação e evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, como prioridade pública;

## DECRETA:

**Art. 1º** – O Serviço do IMA e do SIAT, será feito exclusivamente por teletrabalho, onde será afixado na Porta da Sala do IMA/SIAT, e-mail dos Servidores responsáveis, bem como o telefone, se necessário irá fazer as devidas comunicações por e-mail e telefone com os Servidores.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

**Art. 2º** - O Serviços de Restaurantes será feito somente por teleentrega, devendo permanecer com suas portas fechadas.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento das medidas prevista neste Decreto e nos Decretos de prevenção do Conoravirus, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas prevista no art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1.977 e demais legislações aplicáveis, bem como, o do crime previsto do art. 268 do código penal.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o *Decreto nº 22 de 20 de Março de 2020 e Decreto nº 23 de 21 Março de 2020, no que couber e permanecendo inalterado nos demais artigos.*

Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, 23 de março de 2020.

**LIEDSON SILVA MARTINS**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 23 / 03 / 2020

ASS.

Valdemar Barbosa da Silva  
Secretário Municipal de Administração